



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº: 4.878, de 2022.

Data do protocolo: 04 de novembro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.200,00 para adequação do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Relator: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho.

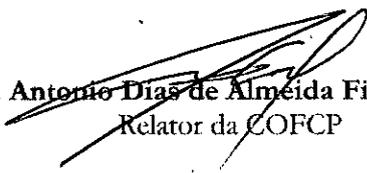
I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.878, de 2022, que dispõe acerca da abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.200,00, que servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Assistência Social para encaminhamento de requisição de pedido de empenho para aquisição de gêneros alimentícios ao Albergue Municipal.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que o Projeto de Lei, que visa a adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com compra de gêneros alimentícios para o Albergue Municipal, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para sua aprovação. Isto posto, conclui-se pela viabilidade da proposição por não apresentar vícios formais, nem materiais.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei 4.878, 2022, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 05 de dezembro de 2022.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Relator da COFCP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 05/12/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.878, de 2022.

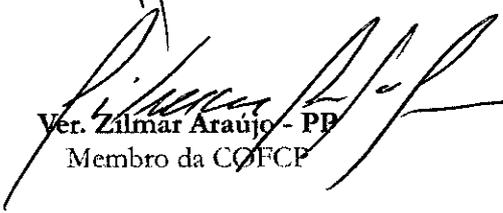
Caçapava do Sul/RS, 05 de dezembro de 2022.



Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP



Ver. Paulo Sérgio Pereira - PDT
Vice-Presidente da COFCP



Ver. Zilmar Araújo - PP
Membro da COFCP

01/00. 01/000
01/01. 01/29



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº: 4.878, de 2022.

Data do protocolo: 04 de novembro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.200,00 para adequação do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Relator: Ver. Antônio Carlos Casanova.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.878, de 2022, que dispõe acerca da abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.200,00, que servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Assistência Social para encaminhamento de requisição de pedido de empenho para aquisição de gêneros alimentícios ao Albergue Municipal.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que o Projeto de Lei, que visa a adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com compra de gêneros alimentícios para o albergue Municipal, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para sua aprovação. Isto posto, conclui-se pela viabilidade da proposição por não apresentar vícios formais, nem materiais.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei 4.878, 2022, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.

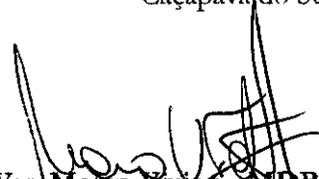

Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT
Relator da CLJRF



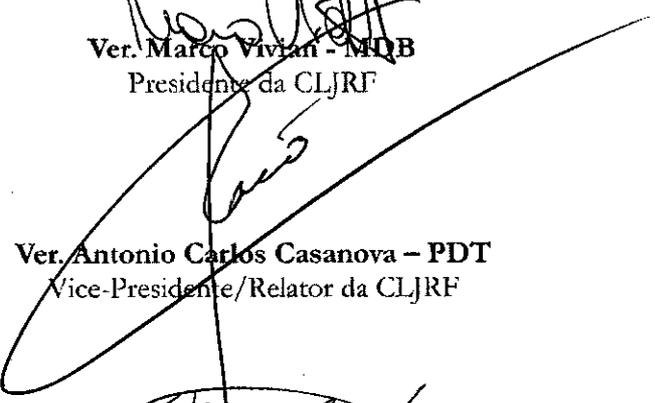
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 28/11/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.878, de 2022.

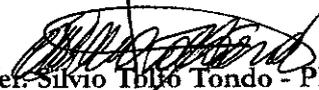
Caçapava do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.



Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF



Ver. Antonio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente/Relator da CLJRF



Ver. Silvio Toldo Tondo - PP
Membro da CLJRF

RECEBIDO
28/11/2022